

## Portaria n. 033, de 07 de março de 2023.

**Dispõe sobre Edital para projetos de extensão universitária da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que dispõe sobre regras e procedimentos para apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos de extensão para o período letivo de 2023, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 16 de março de 2023.



Eber Liessi  
Diretor Geral da Fadba

## EDITAL Nº 001/2023

### CHAMADA ANUAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

A **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (Fadba)**, com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 003/23, referente aos projetos de extensão para o período letivo de 2023.

#### 1 DO EDITAL E SEUS OBJETIVOS

**1.1** Por meio deste edital, o Núcleo de Extensão (Next) faz saber aos docentes os critérios para apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos de extensão para o período letivo de 2023, num total de sete meses.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições acontecerão entre os dias 27 de fevereiro e 02 de março de 2023.

**2.2** As propostas deverão ser encaminhadas, nesse prazo, para o seguinte e-mail:

[nextfadba@adventista.edu.br](mailto:nextfadba@adventista.edu.br)

**2.3** A análise dos projetos acontecerá entre os dias 02 e 06 de março de 2023.

Os projetos aprovados na primeira etapa serão divulgados no dia 07 de março de 2023, na página do Next, disponível em: <http://www.adventista.edu.br/pesquisa-extensao/next-nucleo-de-extensao/edital>

**2.4** Os docentes responsáveis pelos projetos aprovados, serão informados mediante recebimento de e-mail institucional.

#### 3 DAS LINHAS, PROPOSTAS, SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Todo e qualquer docente da Fadba poderá encaminhar a proposta de projetos, considerando as seguintes linhas e temáticas:

a) Linha de extensão 1: Economia e Desenvolvimento Regional.

Projetos/temáticas: Empreendedorismo e desenvolvimento regional.

b) Linha de extensão 2: Saúde e Desenvolvimento Humano.

Projetos/temáticas: Saúde Itinerante e Desenvolvimento Humano (saúde do idoso, saúde das populações negras).

c) Linha de extensão 3: Educação e tecnologia.

Projetos/temáticas: Meio ambiente e Desenvolvimento sustentável.

**3.2** As propostas dos projetos encaminhadas ao Next, deverão, obrigatoriamente, apresentar caráter educativo, contribuição social e relevância para a comunidade, sempre oferecendo uma escuta sensível às suas demandas.

**3.3** Os projetos deverão ser apresentados com a carga horária necessária, compatível com o projeto

submetido, docentes associados e número de alunos envolvidos.

**3.4** Serão priorizados os projetos de natureza interdisciplinar, os quais fomentam a integração entre distintas áreas do conhecimento.

**3.5** A proposta deve conter estimativa de custos e indicação de possível captação de recursos para sua efetivação.

**3.6** Os projetos deverão conter o cronograma de atividades.

**3.7** As propostas aprovadas na primeira etapa seguirão para uma entrevista no dia 08 de março, das 8h às 11h30, na sala do Next, a partir de horário previamente agendado.

**3.8** As propostas deverão ser encaminhadas utilizando-se o formulário padrão disponibilizado na página do Next para projetos de extensão.

#### **4 DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS**

**4.1** O docente responsável deverá elaborar o relatório final do projeto, ao término das atividades, descrevendo:

- a) os resultados alcançados em função dos objetivos estabelecidos; e
- b) os benefícios advindos de sua realização tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento acadêmico e profissional dos alunos envolvidos, conforme formulários disponibilizados para esse fim pelo NEXT.

**4.2** O relatório deverá conter evidências como: fotos e vídeos das atividades desenvolvidas, as listas de presença dos alunos com assinatura dos mesmos, atas de reuniões, etc.

**4.3** Relatórios parciais poderão ser solicitados pelo Next ao longo do desenvolvimento do projeto.

**4.4** Após três meses de iniciado o projeto, caberá ao professor responsável, encaminhar, obrigatoriamente ao Next um relatório parcial.

**4.5** O relatório final deverá encaminhado ao Next, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2023.

#### **5 DOS VALORES**

**5.1** Cada projeto aprovado receberá o aporte de R\$3.500,00, divididos em sete parcelas de R\$ 500,00 mensais, conforme calendário posteriormente divulgado.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela coordenação do Next, em consonância com a Direção Acadêmica.

**6.2** O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira-BA, 27 de fevereiro de 2023.



**Eber Liessi**  
Diretor Geral